

**DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2026**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO IMÓVEL OCUPADO POR SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA E JÚLIA BORDALO PEREIRA MARINHO VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta, e considerando o Processo Administrativo nº 001/2026 – SERFU, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, instaurado pela Portaria nº 001/2026 – SERFU, publicada em 29 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana constitui instrumento para promover a segurança jurídica da posse e da propriedade, a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável, nos termos da legislação federal aplicável.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 001/2026 – SERFU foi regularmente instaurado e processado, com instrução técnica e jurídica apta a subsidiar a decisão administrativa final, conforme as etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, incluindo a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária e a comprovação da anuência e ciência dos confrontantes quanto à delimitação do perímetro do imóvel, bem como a ausência de impugnações impeditivas ao prosseguimento.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Saneador favorável exarado nos autos, subscrito pelo advogado do Município, que atestou a regularidade e a conformidade legal do procedimento e recomendou o encaminhamento à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** e **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026 – SERFU, referente ao imóvel individualizado sob posse de SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA e JÚLIA BORDALO PEREIRA MARINHO VIEIRA, cujas características, perímetro e confrontações constam do Levantamento Topográfico

Planialtimétrico Georreferenciado, do Memorial Descritivo e do Projeto de Regularização Fundiária anexos aos autos.

Art. 2º O imóvel de que trata o Art. 1º, situado no Município de Capinzal do Norte/MA, na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, CEP 65735-000, possui área total de 13.377,69 m<sup>2</sup> e perímetro de 479,44 m, com confrontações e coordenadas georreferenciadas descritas no memorial descritivo e nas plantas integrantes do Projeto de Regularização Fundiária aprovado, as quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto para todos os fins, inclusive registrais.

Art. 3º Autoriza-se o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder aos atos de registro necessários à efetivação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel descrito neste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme a documentação técnica e cadastral aprovada no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026 – SERFU.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária – SERFU fica incumbida de expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) correspondente ao Projeto ora homologado e aprovado, e de promover os demais atos administrativos necessários à completa formalização do procedimento, inclusive a adoção das providências de publicidade e o encaminhamento da CRF e anexos ao Registro de Imóveis competente, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Capinzal do Norte – MA, 05 de março de 2026.

Abnadar de Sousa Pereira  
Prefeito Municipal